



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 019/02

Espécie do Expediente: "Dá denominação definitiva a um logradouro público - Estrada Costa Gama."

Proponente: Ver. Natalício Lansing

Data de Entrada 30 / julho / 20 02.

Protocolado sob n.º 2221/f1. 28

## A n d a m e n t o

Em S.O. de 06.08.02 foi mencionada a existência. Em  
Em S.O. de 13.08.02 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Obras  
e Serviços Públicos. Data.

Aprovado por unanimidade em S.O. de 24.09.02. Data

Lei nº 1697/02





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 06 de agosto de 2002.

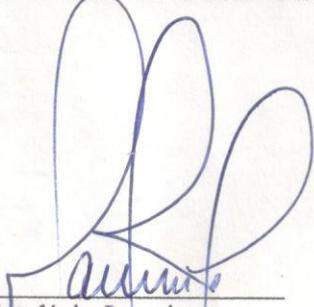
**JUSTIFICATIVAS**  
(Estrada Costa Gama)  
Proj. Lei nº...019/02

Durante muito tempo esta estrada foi apelidada de estrada do Bom Retiro. Nunca houve, até então, interesse algum para que se desse a ela uma denominação definitiva, e que através desta, se homenageasse uma personalidade ligada a história e ao desenvolvimento de nossa cidade; o que busco fazer, apresentando o nome do **Dr. Ernesto da Costa Gama**. É sob este ideal — prestar homenagens aos vultos de nossa história, preferencialmente — que apresento este Projeto de Lei. Ainda hoje, a família Costa Gama, possui propriedades por onde passa esta estrada. Como podemos ver na biografia do homenageado, que acompanha este projeto de Lei, são mais de cem anos que a família — de pai para filho — desenvolve atividades comerciais ligadas a produção rural naquelas cercanias. Os Costa Gama, como são carinhosamente chamados pela gente da região, foram, por muito tempo, responsáveis pela maior parte da produção de arroz e carnes (bovinos e ovinos) de Guaíba.

Para que fique registrado, ainda que a título de informação aos que desconhecem àquela região — que já foi responsável pela maior parte da riqueza do município, em outros tempos —, a Boise Cascade está instalada sobre as terras que pertenceram a família Costa Gama.

Entendo que devemos esta pequena homenagem aos Costa Gama, por tudo que fizeram pelo município. Não são somente as pessoas da atividade urbana, eclesiástica, políticos, social, etc., também muito importantes, que o município deva reverenciar; no meio rural, quase sempre esquecido, também encontramos pessoas que muito fizeram, e ainda fazem, por nossa cidade, mas permanecem anônimos e desconhecidos, até os nossos dias.

Por estas e outras considerações, que farei na Tribuna desta Casa, peço aos colegas que estendam comigo, proponente desta iniciativa, esta justa homenagem ao ilustre Dr. Ernesto da Costa Gama, dando o nome de **Estrada Costa Gama**, à antiga estrada do Bom Retiro.

  
\_\_\_\_\_  
Natalício Lansing  
(Proponente)

RECEBIDO  
30 / 07 / 02  
15:25 HPRAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei n° 019 /2002

**“Dá denominação definitiva a um  
logradouro público – estrada.”**

**Manoel Stringhini**, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono e promulgo** a seguinte

LEI.

**Art. 1º** - A Estrada conhecida atualmente por Estrada do Bom Retiro, passará a ter a seguinte denominação: **Estrada Costa Gama**.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2002.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Stringhini**  
(Prefeito)

PLL 019/2002 - AUTORIA: Ver. Natalício

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F9E5C0962B38B7A77A6E2339D5033E





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 06 de agosto de 2002.

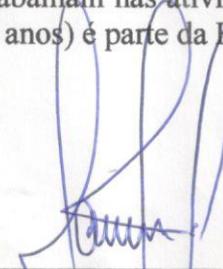
### Dr. Ernesto da Costa Gama - Biografia (Estrada Costa Gama)

O Dr. Ernesto da Costa Gama — filho de José Carlos da Costa Gama e Emília L. da Costa Gama — nasceu no dia 18 de março do ano de 1889, em Porto Alegre. Formou-se em 1910, na Faculdade de Odontologia do Rio Grande do Sul e, após a formatura, instalou-se em Encruzilhada do Sul, onde permaneceu por alguns anos. Já instalado em Porto Alegre, em 1921, casou-se com Aracy Ferreira, filha do Dr. José Carlos Ferreira (há uma rua no bairro Pedras Brancas em sua homenagem), fazendeiro e médico em nosso Município.

O Dr. Ernesto administrou uma das fazendas do sogro, demonstrando ter grande capacidade administrativa e vocação para a atividade rural, principalmente a pecuária. Nesta área, a pecuária, foi pioneiro na Região na cruzada das raças Nelore e Holandesa; resultando daí, significativo aumento de produção de carne, pois, em três anos, os novinhos já atingiam 600 kg. Uma revolução para a época!

Transferiu-se para a cidade (centro) em 1930, para facilitar os estudos de seus filhos, instalando aqui seu consultório dentário, a exemplo do que fazia em Porto Alegre, no Hospital São Pedro, onde também exercia a odontologia.

O Dr. Ernesto da Costa Gama foi exemplo de trabalho e dedicação. Suas atividades, tanto médicas — como dentista — ou como produtor rural e pesquisador foram significativas para nossa cidade, onde a base da economia eram as atividades agrícola e pecuária, sobretudo esta, onde sua contribuição foi preponderante no aprimoramento genético de raças de gado de corte. Dr. Ernesto faleceu em 1974, deixando esposa, filhos (teve cinco), netos, bisnetos e inúmeros amigos, cultivados ao longo de seus 85 anos de existência. Seus descendentes ainda trabalham nas atividades e propriedades que os legou. O nome Costa Gama (são mais de 100 anos) é parte da História de Guaíba.

  
Vereador Natalício  
(Proponente)





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 019/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicitamos ao vereador proponente que junte o abaixo assinado conforme prevê a lei 1036/91.

Sala das Comissões, em 14/08/02.

Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

Ver. Bica Machado Filho  
Relator

Ver. Luis C. L. Ferreira



Kah  
2002

Este projeto é iniciativa do Vereador Natalício Lansing

ABAIXO ASSINADO

Lista de recolhimento de assinatura dos moradores da estrada do Bom Retiro, que concordam com a iniciativa de se dar denominação definitiva à esta estrada, uma vez que não é denominação legal, é apelido, passando a denominar-se: ESTRADA COSTA GAMA

Nome	Assinatura	Endereço	Documento
EDIGAR EDÉOUR	EDIGAR EDÉOUR		
MAYCO Spaggiari	MAYCO Spaggiari	3699	
Sucimar de Souza	Sucimar de Souza	4289-10	
Zenilda Fda Silveira	Zenilda Fda Silveira		
Odete Lima Alves	Odete Lima Alves		
Renato Lima Nunes	Renato Lima Nunes		
Saete Renato Rocha Neto	Rocha	4269	
Nedio Perreira da Silva	Perreira	4289	
LUCIANE RODRIGUES	Luciane Rodrigues	4220-2	
CESÁRIA DA SILVA COSTA	Costa		
Darci Ferraz	Darci Ferraz		
Dalva Marinho	Dalva Marinho	Nº 10	
OTALVINO SOUZA	Otalvino Souza		
MARCIA D. SILVA	Marcia Meneghetti da Silva	48	
Denize R. U. Hellegui	Denize R. U. Hellegui		
Nelson S-B	Nelson S-B		
José Ricardo de Oliveira	José Ricardo de Oliveira		
Rebati	Rebati		
Amorim Oliveira	Amorim Oliveira		
MARCIO B. GOUVEIA	Marcio B. Gouveia		
Mãe Angelica P.	Mãe Angelica P.		
ALICE	Alice		

los  
can

PLL 019/2002 - AUTORIA: Ver. Natalício  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 027942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F9E5C0962B38B7A77A6E2339D5033E





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

166  
RBR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

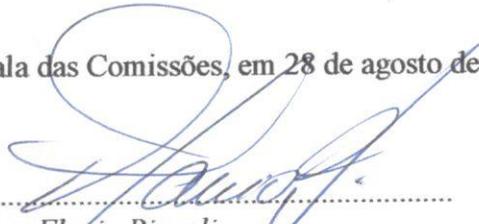
PROCESSO N.º 019/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão solicita que envie correspondência ao Executivo para saber se não há outro logradouro com a mesma denominação. No Aguardo.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2002.

  
.....  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
.....  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

.....  
Ver. Luis C. L. Ferreira





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 29 de agosto de 2002.

Of. 23 / CJC / 2002  
Em 29 / 08 / 2002.

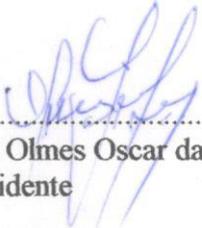
Senhor Prefeito:

Vimos pelo Presente, solicitar que o Executivo Municipal informe a esta Casa se não há duplicidade do nome proposto bem como algum impedimento legal, Projeto de Lei ora em anexo.

PROJETO DE LEI N.º 019/02 – Ver. Natalício Lansing – “Dá denominação definitiva a um logradouro público – Estrada Costa Gama”.

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

  
.....  
Ver. Olmes Oscar da Silveira  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Manoel Stringhini  
M.D. Prefeito Municipal  
Guaíba/RS.

PLL 019/2002 - AUTORIA: Ver. Natalício

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F9E5C0962B38B7A77A6E2339D5033E





*Prefeitura Municipal de Guaíba*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"O povo construindo cidadania"  
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/509/2002

Guaíba (RS), 05 de setembro de 2.002.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, reportando-nos ao ofício nº 023/CJC/2002, da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA que respondemos como segue:

Informamos a Vossas Excelências que:

**Informamos que, relativamente ao projeto de Lei 019/02, do vereador NATALÍCIO LANSING, relativamente a denominação da Estrada Bom Retiro para que passe a ser denominada de Estrada Costa Gama, não há impedimento já que este nome não encontra-se em duplicidade.**

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevendo-nos,

Atenciosamente

  
**MANOEL STRINGHINI**  
Prefeito Municipal

**Ilmo.Sr.**  
**Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Guaíba – RS**

RECEBIDO  
05/09/02  
17:55 HORAS  
SECRETARIA 

PLL 019/2002 - AUTORIA: Ver. Natalício

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F9E5C0962B38B7A77A6E2339D5033E





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROCESSO N.º: 019/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:  
Solicita parecer jurídico da Casa.

Sala das Comissões em, 11 /09/02

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

\_\_\_\_\_  
Ver. Luis C. L. Ferreira  
Secretário

PLL 019/2002 - AUTORIA: Ver. Natalício

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F9E5C0962B38B7A77A6E2339D5033E





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PARECER JURÍDICO Nº 56/2002**

**“ Projeto de Lei nº 019/02, do  
Legislativo, dando denominação a  
logradouro público. “**

O presente projeto de lei visa dar denominação a uma via pública, atualmente conhecida como Estrada do Bom Retiro.

Entre as atribuições da Câmara Municipal, nos arts. 27 a 29 da Lei Orgânica Municipal, não existe referência qualquer a respeito da denominação de logradouros públicos.

A Lei nº 1.036, de 23 de abril de 1991, autoriza a colocação de denominação em vias públicas que ainda não tenham nome.

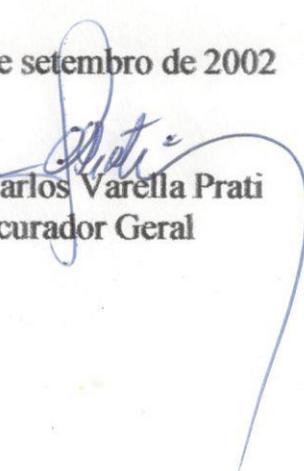
O art. 1º da mencionada lei especifica, nos incisos I e II, os documentos que devem acompanhar o projeto, o que foi feito pelo proponente.

Entendemos, assim, que o projeto está em condições de ser votado, diante da informação do Executivo da inexistência de denominação oficial da referida estrada.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 17 de setembro de 2002

  
Luiz Carlos Varella Prati  
Procurador Geral





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROCESSO N.º: 019/02

REQUERENTE:

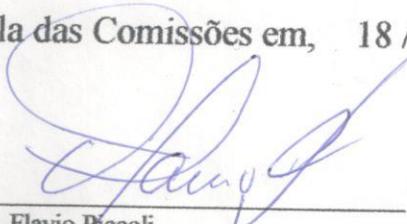
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

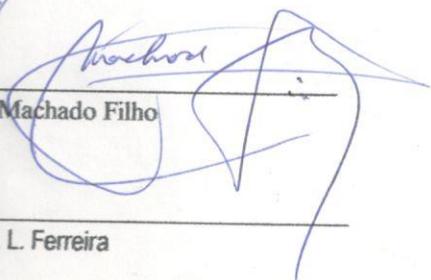
O presente projeto que dá denominação a um logradouro público apelidada de Estrada do Bom Retiro baixou para esta comissão que solicitou ao Executivo Municipal informações e parecer jurídico da casa.

As informações prestadas pelo Executivo foram de que não há impedimentos, o jurídico da casa entende que o projeto está em condições de ser votado, pois atende o que exige a lei 1036/91.

Por estas razões, a comissão de justiça e redação opina pelo parecer FAVORÁVEL a tramitação do projeto, tendo em vista atender todas as exigências legais e não haver nenhum impedimento.

Sala das Comissões em, 18 /09/02

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ver. Bica Machado Filho  
Relator

\_\_\_\_\_  
Ver. Luis C. L. Ferreira  
Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER n.º:

PROCESSO N.º: 019/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão apreciando o projeto entende que o mesmo atende o que preceitua a lei 1036/91 e não encontra nenhum impedimento, encaminhamos ao plenário para votação.

Sala das Comissões em, 18 /09/02

Ver. Flavio Piccoli  
Presidente

Ver. Rodrigo Soares  
Relator

Ver.ª. Rejane Debom  
Secretária

PLL 019/2002 - AUTORIA: Ver. Natalício

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 027942 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 57F9E5C0962B38B7A77A6E2339D5033E



K12  
Rlu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 123/02

Guaíba, 25 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 019 e 023/02, anexos, que foram aprovados em sessão ordinária realizada em 24 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,

  
VER. OLMES OSCAR DA SILVEIRA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Manoel Stringhini  
Prefeito Municipal  
Rua Nestor de Moura Jardim, 111  
92.500-000 Guaíba - RS

